

Pós-Graduação em Auto-edição

Normas regulamentares

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente Regulamento aplica-se ao Curso de Pós-Graduação em Auto-edição da Escola Superior Artística do Porto;
2. O Curso de Pós-Graduação em Auto-edição confere um diploma, mas não confere grau académico.

Artigo 2.º

Objetivos do curso

1. O Esta pós-graduação pretende encorajar os estudantes na auto-edição nos seus diversos contextos: obra gráfica, livro, ilustração, e de outros objectos de natureza gráfica-editorial. É objectivo central do curso proporcionar as condições para que os estudantes concebam, desenvolvam e finalizem um projeto de auto-edição.
2. O contexto contemporâneo da auto-edição é um campo alargado de exploração gráfica e editorial que permite aos autores a combinação dos processos mais autográficos e tradicionais com as tecnologias digitais e suas relações com as práticas contemporâneas, fomentando a busca de soluções criativas e a interdisciplinaridade. O curso proporciona aos estudantes as competências técnicas num ambiente crítico e de debate das problemáticas inerentes ao campo editorial.
3. Com este curso pretende-se reforçar a pesquisa e exploração da auto-edição para o desenvolvimento de projectos através dos processos específicos das técnicas de impressão, no sentido de potenciar a capacidade criadora destes meios orientados para as aspirações individuais dos estudantes e encorajando a prática e crítica artísticas.

Artigo 3º

Competências gerais

1. Compreender as técnicas de impressão como forma de expressão artística e como possibilidade de gerar imagens distintas na criação de obra gráfica.
2. Planificar e concretizar a realização de um projecto próprio a partir da definição dos recursos expressivos, formais, funcionais, estéticos e técnicos mais adequados, com o propósito de ser autopublicado ou exposto (ilustração, obra gráfica, livros, outros media).
3. Investigar o contexto, materiais e competências técnicas apropriadas aos seus projetos.
4. Realizar projetos de obra gráfica original; desenho e desenvolvimento de trabalhos relacionados com a edição da mesma, com diversas técnicas, aplicando os processos tradicionais e contemporâneos.

Artigo 4.º
Áreas científicas

A pós-graduação em Auto-edição tem como área científica dominante Edição e como áreas científicas secundárias Técnicas de Impressão, História da Arte e Design Editorial.

Artigo 5.º
Duração do curso

O curso está organizado numa duração normal de dois semestres.

Artigo 6.º
Destinatários

O curso de Pós-graduação em Auto-edição é destinado a todos os interessados em desenvolver projectos editoriais a partir do cruzamento das técnicas de gravação e impressão de cariz artesanal, das tecnologias digitais relacionadas com a imagem e a sua reprodução e dos processos e técnicas artesanais de construção e encadernação de publicações.

Artigo 7.º
Regras sobre a admissão

1. Serão admitidos à candidatura na Pós-Graduação em Auto-edição:
 - a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal.
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente ao processo.
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Científico da ESAP
 - d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização da Pós-Graduação, pelo Conselho Científico da ESAP.
2. A candidatura será efetuada através do preenchimento de boletim apropriado, a que se juntarão certificado de habilitações, cópia (cotejada pelos serviços) do suplemento ao diploma (quando se aplique) e *Curriculum Vitae* detalhado. Os documentos de candidatura devem ser entregues nos Serviços Administrativos da ESAP, nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no número 1 do presente artigo, serão selecionados e seriados, tendo em atenção os seguintes critérios:
 - a) Currículo académico:
 - Classificação de licenciatura
 - Licenciatura, preferencialmente na área da BD, Ilustração, Design ou Artes Plásticas
 - b) Currículo científico
 - c) Currículo profissional e portefólio
 - d) Eventual entrevista como critério complementar

4. A densificação dos critérios e respectivas ponderações a aplicar aos candidatos são as seguintes:

1. Densificação dos critérios de avaliação:

1.1. A apreciação curricular (AC) será feita tendo em conta os seguintes parâmetros:

a) Currículo académico (CA) – ponderando as habilitações académicas exigidas nos seguintes termos:

- classificação final de licenciatura ou equivalente: 10-13 valores-----12 valores
- classificação final de licenciatura ou equivalente: 14-16 valores-----15 valores
- classificação final de licenciatura ou equivalente: 17-20 valores-----18 valores

b) Currículo científico (CC) – ponderando, numa escala de 0-20 valores, a participação dos candidatos em congressos, seminários, projetos de investigação, número de artigos publicados, prémios e elementos análogos, desde que se trate de atividades na área científica do ciclo de estudos em causa, nos seguintes termos:

- Currículo muito pouco relevante-----10 valores
- Currículo pouco relevante-----12 valores
- Currículo relevante-----14 valores
- Currículo muito relevante-----16 valores
- Currículo extremamente relevante-----18 valores

c) Currículo Profissional e Portefólio (CP) – ponderando, numa escala de 0-20 valores, a consistência duração e natureza das funções profissionais exercidas e a adequação da linguagem gráfica aos propósitos dos projectos artísticos ou trabalhos académicos realizados:

- Currículo muito pouco relevante-----10 valores
- Currículo pouco relevante-----12 valores
- Currículo relevante-----14 valores
- Currículo muito relevante-----16 valores
- Currículo extremamente relevante-----18 valores

d) Para além da apreciação curricular, poderá realizar-se uma eventual entrevista individual (EI), sempre que a apreciação dos currículos académico, científico e profissional não seja suficientemente distintiva da posição dos diferentes candidatos, considerando-se para o efeito as seguintes competências e capacidades:

- Capacidade de expressão e reflexão crítica
- Motivação para o ingresso na Pós-Graduação

e) A classificação de cada membro resultará da média aritmética das pontuações atribuídas na escala de 0 a 20 valores a cada um dos dois fatores de apreciação I) e II).

1.2. A classificação final será pontuada mediante a aplicação da seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: $AC = (CA \cdot X + CC + CP) / 3$. Sendo que:

AC = Apreciação curricular

CA = Currículo Académico

CC = Currículo Científico

CP = Currículo Profissional

O fator de ponderação X assume um dos seguintes valores:

X = 1.3 para candidatos licenciados nas áreas de BD, Ilustração, Design e Artes Plásticas

X = 1.0 para candidatos licenciados nas restantes áreas consideradas adequadas

1.3. Havendo necessidade de realizar uma entrevista individual (EI) procede-se à adaptação da fórmula de classificação final, nos seguintes termos: $CF = (AC + EI) / 2$, sendo que:

CF = Classificação Final

AC = Apreciação Curricular (Currículo académico + científico + profissional)

EI = Entrevista Individual

1.4. As pontuações resultantes do cálculo de médias serão expressas até às centésimas, por arredondamento, em cada método de seleção e ainda na classificação final, por defeito ou por excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco.

2. As candidaturas serão analisadas por uma comissão de especialistas, nomeada pelo Conselho Científico para o efeito. As decisões desta comissão serão exaradas em ata e não haverá lugar a recurso.

5. O número de vagas e prazos de candidatura à Pós-Graduação em Auto-edição serão fixados anualmente por despacho do Diretor Académico sujeito a ratificação do Conselho Científico da ESAP e da Direção da CESAP.

Artigo 8.º

Condições e início de funcionamento

1. A Escola Superior Artística do Porto assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento da Pós-Graduação em Auto-edição, nomeadamente:
 - a) Um projeto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados na Pós-Graduação;
 - b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes da Pós-Graduação;
 - c) Desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
 - d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços letivos, equipamentos e biblioteca adequada

Artigo 9.º

Estrutura Curricular, plano de estudos e créditos

1. O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).
2. O número total de créditos necessário à obtenção da Pós-Graduação é de 60 créditos.
3. As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma são os que constam dos quadros que se seguem:

Quadro nº 1 - **Nº DE CRÉDITOS ECTS A OBTER POR ÁREA CIENTÍFICA**

ÁREA CIENTÍFICA	Sigla	Créditos ECTS
Edição	E	27
Técnicas de Impressão	TI	24
Design Editorial	DE	6
História da Arte	HA	3
TOTAL:		60

Quadro nº 2 - Plano de Estudos

UC	Área Científica	T	ECTS	HC	HT
Processos de Impressão	TI	S1	15	TP: 36 PL: 54	375
Oficina de Encadernação	TI	S1	9	TP: 24 PL: 18	225
Abordagem Histórica do Livro e da Edição	HA	S1	3	T: 18	75
Design Editorial	DE	S1	6	TP: 30	150
Seminário	E	A	3	S:18	75
Projeto	E	S2	24	TP:6 OT:36	600
			60	240	1500

Legenda:

T: Tipo (anual ou semestral) / A: Anual | S1: 1.º semestre | S2: 2.º semestre / HC: Horas de contacto / HT: Horas totais de trabalho

Metodologias de ensino: T-Teórico / TP-Teórico-prático / PL-Prático-laboratorial / S-Seminário / OT-Orientação tutorial

Artigo 10.º

Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1. Não são exigidas precedências.
2. A avaliação de conhecimentos tem carácter individual e realizar-se-á no final dos semestres letivos. Serão considerados, na avaliação de conhecimentos, provas finais escritas e/ou orais, trabalhos ou outros elementos de avaliação, levados a efeito pelos alunos no âmbito das diferentes unidades curriculares, em condições a definir, previamente, pelos respetivos docentes. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.
3. Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno que obtenha a classificação final igual ou superior a 10 valores.

Artigo 11.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrições segue a seguinte tabela, que estabelece o número máximo de semestres de frequência que podem ser efetuados pelo aluno em função do número de créditos já obtido no curso.

Mínimo de créditos ECTS obtidos para se poder inscrever	Inscrição no Semestre	Nº máximo de semestres para conclusão do curso
18	2º	4

Artigo 12.º

Processo de atribuição da classificação final

1. Ao diploma de pós-graduação é atribuída uma classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. A classificação final do diploma de pós-graduação é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os 60 créditos da Pós-Graduação.

Artigo 13.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1. A emissão da certidão final do curso será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.
2. A emissão da carta de curso e do suplemento ao diploma será efetuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão da Pós-Graduação.

Artigo 14.º

Coordenação

O curso possuirá um Coordenador a definir pelo Conselho de Direção.

Artigo 15.º

Numerus clausus

1. A matrícula e inscrição no curso de Pós-Graduação em Banda Desenhada estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Diretor Académico sujeito a ratificação do Conselho Científico da ESAP e da Direção da CESAP.
2. O despacho a que se refere o nº 1 deverá ser divulgado, antes do início do prazo de candidatura.

Artigo 16.º

Propinas

O montante das propinas e respetivo regime de pagamento será fixado anualmente pela Direção da CESAP no âmbito das competências próprias.

Artigo 17.º

Financiamento

A Pós-Graduação em Auto-edição é financiada através das respetivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela ESAP provenientes do Orçamento da CESAP. Constituem ainda receitas da Pós-Graduação os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu

financiamento.

Artigo 18.º
Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Científico ou quem ele determinar.